

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 23 / 03 / 2023Anna Alice da SilvaHora: 14:15 Visto: Anna**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) para o Ensino Fundamental, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental
2124.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 05 R\$ 406.000,00**TOTAL R\$ 406.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta de anulação parcial de rubrica da despesa, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental
2104.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 R\$ 406.000,00**TOTAL R\$ 406.000,00**



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de março de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGULANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo